

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO A PERMISSÃO DE USO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

**1 – PREÂMBULO:**

1.1 – O Município de Bálsamo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2.173, de 19 de fevereiro de 2.019, na forma da legislação vigente, encontra-se aberta a LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE, objetivando atendimento ao dispositivos da Lei Municipal nº 2.369, de 18 de setembro de 2.019.

1.2 – O Edital, na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Paço Municipal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, na Divisão de Licitações, horário das 08h00 às 12h00, dias úteis, e no site: [www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3264-1209.

1.3 – Esta Concorrência será divulgada no Diário Oficial de Bálsamo, do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação na Região, Site da Prefeitura, e ainda, afixação de aviso no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Bálsamo.

1.4 – As solicitações de esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser feitas pelas proponentes, mediante ofício, a ser protocolado no Paço Municipal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, junto a Divisão de Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores a data da abertura dos envelopes.

1.5 – A Sessão Pública de processamento desta Concorrência Pública será realizada no Paço Municipal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, na cidade de Bálsamo, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, as 09h00 (nove horas) do dia **19 de novembro de 2.019**.

## **2 – DO OBJETO:**

O presente certame tem por objeto Seleção de empresa que se beneficiará da permissão de uso, por prazo determinado de 10 (dez) anos, na lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo BSM - 030, para canalização subterrânea de cabos de fibra óptica e a colocação de postes em imóveis de propriedade do Município de Bálsamo - SP., em razão da utilização haverá uma contrapartida conforme ditames da Lei Municipal nº 2.369, de 18 de setembro de 2019, a ser apurada através da seleção de proposta, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3 – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL:**

A autorização para a permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM-03, está prevista na Lei Municipal nº 2.369, de 18 de setembro de 2019 e demais normas aplicáveis a espécie.

## **4 – DA VISITAÇÃO TÉCNICA:**

Os interessados deverão agendar a visita técnica obrigatória as quais deverão ser realizadas por profissionais integrantes do quadro de responsáveis técnicos, devidamente habilitados, na área disponibilizada para a consecução do objeto, até o dia 14 de novembro de 2019, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 as 16h00. Após a realização da vistoria técnica, as empresas interessadas receberão Atestado de Visita emitido pelo Município, documento este, que deverá compor a documentação de habilitação.

## **5 – DA HABILITAÇÃO:**

5.1 – Poderão participar desta Concorrência Pública as pessoas jurídicas observando o objeto deste Edital, bem como, deverá apresentar comprovante de licenciamento e/ou autorização, em nome da Licitante, junto à ANATEL ( Agência Nacional de Telecomunicações), bem como, atendendo as seguintes exigências:

5.1.1 – Atestado de Visita emitido pelo Município, a que se refere o item 4 deste Edital;

5.1.2 – Será vedada a participação de pessoa física;

5.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;

5.1.4 – No caso de empresa individual, o seu registro comercial;

5.1.5 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.6 – Inscrição Estadual/Municipal;

5.1.7 – Certidão CND/INSS;

5.1.8 – Certidão CRS/FGTS;

5.1.9 – Certidão Negativa de Tributos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;

5.1.10 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais;

5.1.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.12 – No caso de representante legal, documento de Identidade (RG), CPF e Procuração;

5.1.13 – Outros documentos podem ser exigidos pelo Município, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS:**

6.1 – A Sessão Pública de processamento desta Concorrência Pública será realizada na hora, dia e local indicados no **item 1.5** – Preâmbulo, deste Edital.

6.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, devendo ser processado através das seguintes etapas:

6.3 – Recebimento das credenciais das empresas participantes, através da apresentação do ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação e a sua representação legal.

6.4 – Recebimento pela Comissão de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, de 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e assinados, com 01 (um) contendo o que se refere o item 5 (Envelope N° 01), e, o outro, com a proposta preenchida em formulário específico (Envelope N° 02), respeitado o seguinte: a) opção para pagamento em parcela única, com valor igual ou acima do mencionado no § 1º do art. 4º da Lei n° 2.369, de 18 de setembro de 2019, devendo ambos envelopes, constarem em sua face frontal externa, as seguintes informações:

6.5 – Envelope n° 01:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO  
ENVELOPE N° 01 – “HABILITAÇÃO”  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019  
PROCESSO N° 39/2019  
Data: (vide preâmbulo)  
Horário: (vide preâmbulo)  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ da Empresa:  
Endereço da Empresa:

6.6 – Envelope n° 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO  
ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA”  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019  
PROCESSO N° 39/2019  
Data: (vide preâmbulo)  
Horário: (vide preâmbulo)  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ da Empresa:  
Endereço da Empresa:

6.7 – Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por fax-símile, e-mail e similares, sendo recebidos por via postal ou entregues pessoalmente no ato da abertura da sessão pública.

6.8 – Análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sua apreciação e divulgação.

6.9 – Abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitados, leitura dos valores ofertados, julgamento e classificação das propostas, excluindo-se as desclassificadas, na forma dos itens 10 e 11 deste Edital.

6.10 – Durante a sessão deverá ser providenciada a coleta das rubricas dos representantes das empresas presentes e da Comissão em todos os documentos e propostas, devendo haver, igualmente, a rubrica dos envelopes fechados e lacrados no caso de suspensão da sessão.

6.11 – Na hipótese de excesso de documentação, fica facultada a Comissão e aos representantes das empresas presentes designar para que façam a rubrica prevista no subitem anterior, devendo tal decisão ser registrada em ata.

6.12 – Encerramento da sessão com a lavratura de ata circunstanciada, a qual será assinada pelos representantes das empresas presentes e pelos membros da Comissão.

6.13 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as empresas ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.14 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.15 – Havendo a inabilitação de qualquer empresa participante, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem

adequada, que será lacrada e rubricada, lavrando-se a ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os membros da Comissão e pelas empresas presentes.

6.16 – Não tendo sido interposto recurso, tenha havido a renúncia ou a desistência (o que constará expressamente em ata), ou ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

6.17 – Se todas as empresas forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.18 – Havendo desclassificação da empresa vencedora, será convocado a próxima empresa e assim sucessivamente.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PREÇO E PAGAMENTO:**

7.1 – O valor a ser apurado é fruto da "Autorização a permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM-030, para canalização subterrânea de cabos de fibra óptica e a colocação de postes em imóveis de propriedade do município de Bálamo.

7.2 – O preço mínimo para aquisição do direito de permissão de uso temporário é o constante nos termos do § 1º do art. 4º da Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2019.

7.3 – O pagamento será efetuado em Reais (R\$), com recursos próprios, através de depósito bancário pela empresa vencedora, na seguinte conta:

**Prefeitura Municipal de Bálamo/SP**  
**CNPJ: 45.142.353/0001- 64**  
**Banco do Brasil**  
**Agência 6861-6**  
**Conta Corrente 12564-4**

7.4 – Ressalta-se que o pagamento será em parcela única, com valor superior do mencionado no § 1º do art. 4º da Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2019. Salutar, que a empresa beneficiária da "permissão de uso", fará o depósito do valor ofertado no momento da assinatura do Contrato.

7.4 – Os demais classificados terão o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º (primeiro) classificado, caso este seja desclassificado.

7.5 – Serão de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas necessárias no tocante a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, como consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.

## **8 – DO DIREITO DE RESERVA:**

8.1 – O Município reserva-se no direito de revogar a licitação no caso de conveniência administrativa ou em nome do interesse público, e no de anular a licitação nos casos previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **9 – DAS PROPOSTAS:**

9.1 – As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo constante dos Anexos I deste Edital, corretamente preenchida, sem rasuras ou ressalvas e devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido de instrumento de mandato, com a firma reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado a proposta, no outro envelope (Envelope Nº 02), encaminhará toda documentação conforme item 14 deste Edital.

9.2 – O valor ofertado nas propostas deverão ser superior o constante no § 1º do art. 4º da Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2019.

9.3 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## **10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1 – As propostas de pagamento serão em parcela única, com valor superior mencionado no § 1º do art. 4º da Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2019. O pagamento

será efetuado no momento da assinatura do Contrato. Vale ressaltar, que a classificação das propostas prevalecerão a de MAIOR LANCE OFERTADO, assim, sendo declarada vencedora a de LANCE MAIOR.

**10.2 – No caso de empate entre propostas**, prevalecerá o que dispõe no inciso IV do parágrafo 1º, do artigo 3º; do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

### **11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:

11.1 – Com valor inferior ao preço mínimo constante no § 1º do art. 4º da Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2019.

11.2 – Apresentem condição de pagamento diversa da prevista no item 7 deste Edital.

11.3 – Não esteja corretamente preenchida e assinada.

11.4 – Preço condicionado a situações não previstas no Edital.

11.5 – Fazendo referência somente a acréscimo de preço sobre a de melhor lance.

11.6 – Contendo divergência de dados, valores ou números, ou ainda, rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas.

11.7 – Preenchida a lápis ou de forma ilegível.

11.8 – Desacompanhada do instrumento de mandato, quando for o caso, conforme estipulado no item 9.1 deste Edital.

### **12 – DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO:**

12.1 – Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão apresentará ao Prefeito Municipal ata circunstanciada com todos os elementos indicativos da proposta classificada, para efeito de homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitação, adjudicação da "Autorização para permissão de uso lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM-030", publicação do respectivo resultado no Diário Oficial do Estado, Diário



Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e ainda afixação de aviso no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Balsamo.

12.2 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, a ser dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da decisão, observado que:

12.2.1 – Interposto o recurso, este será comunicado as demais empresas para, querendo, impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.2.2 - Recebidas às impugnações, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva.

12.2.3 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.3 – A Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ao processo de licitação, no Paço Municipal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, na cidade de Balsamo, Estado de São Paulo, na Divisão de Licitações, horário das 08h00 às 12h00, dias úteis,

12.4 – Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e havendo interesse para o Município, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12.5 – Transcorrido o prazo recursal, o vencedor será convocado por meio de correspondência para, com vistas à formalização do negócio, a adoção das providências previstas no item 14 deste edital.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

13.1 – Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste Edital, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

13.2 – A desistência voluntária da empresa vencedora deverá ser formalizada e juntada ao processo para análise de Parecer, e ainda, podendo arcar com todas as multas disciplina deste Edital.

13.3 – A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral da "Permissão de Uso" dentro do prazo assinalado neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

13.3.1 – Advertência.

13.3.2 – Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio do Município de Bálsamo, Estado de São Paulo, pelo prazo de **até 02 (dois)anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

13.3.3 – A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o descumprimento de quaisquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, importará à empresa vencedora a suspensão do direito de "permissão de uso" com a Concedente.

13.3.4 – As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da Autoridade Superior, assegurando-se que tais penalidades somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 – Para a formalização do respectivo Contrato, deverá preencher o Anexo IV conforme dispõe o item 10.1 deste Edital, e ainda, a empresa vencedora deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

14.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente.

14.1.2 – No caso de empresa individual, o seu registro comercial.

14.1.3 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.1.4 – Inscrição Estadual/Municipal.

14.1.5 – Certidão CND/INSS.

14.1.6 – certidão CRS/FGTS.

14.1.7 – Certidão Negativa de Tributos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

14.1.8 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais.

14.1.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2 – No caso de representante legal, documento de Identidade (RG), CPF e Procuração.

14.3 – Outros documentos podem ser exigidos pelo Município, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

14.4 – Declaração do responsável para assinatura do Contrato

14.5 – Os documentos acima listados deverão ser apresentados na data da Sessão Pública, conforme disposto no Preâmbulo, item 1.5 deste Edital, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as de registro, por conta do adquirente.

14.6 – Não ocorrendo à formalização da concessão ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, o Município se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em beneficiar da "permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo BSM -030", nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da concorrência, o qual será julgado em até 03 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de decair do direito de impugnação.

15.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.

15.3 – O valor recebido em contrapartida com a permissão de uso que rege o art. 6º da Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2019, será destinado à reforma do Centro Comunitário "Soldado Maschio", localizada no Residencial Governador André Franco Montoro.

15.4 – Nenhuma diferença porventura comprovada poderá ser invocada intempestivamente, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

15.4 – Tanto a iniciativa para a obtenção dos documentos, como a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão e registros cartorários referentes à "Permissão de uso lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSN-030", serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

15.6 – O procedimento licitatório não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município, podendo este revogá-lo por interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que disso caiba indenização ou reembolso.

15.7 – Mesmo após a assinatura do Contrato, cabe ao Município de Balsamo, Estado de São Paulo, observar a construção, conservação e manutenção da rede de fibra óptica e do posteamento a que se refere esta Lei Municipal, inclusive as decorrentes de eventuais danos causados a quem quer que seja e a recomposição do solo e vegetação nos imóveis supracitados de propriedade do Município.

15.8 – A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados os demais esclarecimentos que porventura sejam necessários, sendo dispensável a atuação de qualquer tipo de intermediário.

15.8 – Conforme o art. 28 e 29 da Lei nº8.666/93, faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

a) Documentações nos moldes do Item 14.

b) Proposta para permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM - 030, obedecerá o disposto no item 10.1 deste edital.

Bálsamo, 03 de outubro de 2019.

**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Balsamo

### PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, abaixo subscrita, vem através desta apresentar sua proposta, conforme segue:

O pagamento será em parcela única, com valor superior do mencionado no § 1º do art. 4º da Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2019. Salutar, que a empresa beneficiária da "permissão de uso", fará o depósito do valor ofertado no momento da assinatura do Contrato.

O valor ofertado "autoriza a permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM-030". Sendo a presente licitação em R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
"Permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM 030, para canalização subterrânea de cabos de fibra óptica, conforme disposto da Lei nº 2.369 de 18 de setembro de 2019".	
<b>TOTAL CONTRATUAL R\$</b>	

Preencher em relação ao valor total proposto.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do respectivo envelope.

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## **MODELO A**

A empresa abaixo identificada declara expressamente que não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública e nem incorre nos demais impedimentos constantes deste edital da Concorrência Pública nº 01/2019, tendo por objeto "A Permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM 030, para canalização subterrânea de cabos de fibra óptica, disposto na Lei Municipal nº 2.369, de 18 de setembro de 2019.

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## **MODELO B**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa abaixo identificada declara expressamente que examinou o Edital de Concorrência Pública nº 01/2019 - Processo Licitatório nº 39/2019 a Título Oneroso e Precário a Permissão de Uso -TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE , e que concorda integralmente com o teor ora posicionado no escopo deste edital.

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:



## **MODELO C**

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Balsamo

## **DECLARAÇÃO**

A empresa abaixo identificada declara expressamente que dispõe dos recursos necessários para "Permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM-030, para canalização subterrânea de cabos da fibra óptica e a colocação de postes em imóveis de propriedade do Município de Balsamo", que trata a Concorrência Pública nº 01/2019, indicando, abaixo, as instalações e o aparelhamento adequado disponíveis para a execução ora referida na licitação:

(relacionar)

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## **MODELO D**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Balsamo

### **QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**

A empresa abaixo identificada declara expressamente que dispõe dos recursos necessários para "Permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM-030, para canalização subterrânea de cabos da fibra óptica e a colocação de postes em imóveis de propriedade do Município de Balsamo", que trata a Concorrência Pública nº 01/2019, indicando, abaixo, a qualificação de sua equipe técnica responsável pelos trabalhos, inclusive o(s) engenheiro(s) detentor(es) dos respectivos atestados de capacitação técnico-profissional exigidos no ato convocatório:

(Relacionar):

Nome:

Profissão:

Identidade:

Inscrição no CREA:

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## **MODELO E**

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Balsamo

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, nomeamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, para representar-nos perante a Comissão de Licitações dessa Prefeitura Municipal, credenciando-o a responder por esta empresa em tudo quanto necessário nos procedimentos relativos à Concorrência Pública nº 01/2019, podendo para tanto consignar nas atas respectivas o que entender de direito, interpor ou mesmo desistir de eventuais recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente credenciamento, como se por nós fossem praticados e assinados.

Data:

Identificação da empresa:

Identificação e assinatura do responsável:

## MODELO F - MINUTA DE CONTRATO

### CONCEDENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro nº 695, Centro, na Cidade de Bálamo/SP, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

### CONCESSIONÁRIO:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_.

### LICITAÇÃO:

Processo n.º. 39/2019 – Concorrência Pública n.º. 01/2019

Pelo presente instrumento, entre as partes, as contratadas acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Processo n.º 39/2019, do parecer da Comissão Permanente de Licitações e sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1º - DO OBJETO DO CONTRATO:

**01.01.** "Autoriza a Permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM-030, para canalização subterrânea de cabos da fibra óptica e a colocação de postes em imóveis de propriedade do Município de Bálamo" sob o regime de Empreitada Global, observadas as seguintes disposições:

**a) a obra deverá obedecer aos projetos, memoriais, planilhas e demais elementos técnicos, os quais serão elaborados pela empresa vencedora e aprovado pela Diretoria Municipal de Obras e Fiscalização;**

**01.02.** A CONCEDENTE submeter-se-á integralmente a fornecer à Concessionária o objeto do presente Contrato, bem como, dispor sobre as diretrizes a serem adotadas para a realização dos critérios determinados pela administração pública, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.369/2019.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**02.01.** O prazo da "Permissão de Uso" será de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do contrato pelas partes Concedente e Concessionária. O presente contrato tem vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura, e ainda, a Empresa ora Beneficiária observará os ditames da Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2019.

**02.02.** A inobservância do prazo estipulado em 02.01 ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR, DO RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**03.01.** O valor total do presente contrato é de R\$ (            ).

**03.02.** Os valores a serem pagos obedecerão o item 10.1 referente ao Edital objeto desta Concorrência Pública.

**03.04.** Com base no art. 9º da Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2019, a Diretoria Municipal de Obras e fiscalização será competente para dirimir todos os atos necessários ao fiel cumprimento.

**03.05.** Fica sob a responsabilidade da Concessionária todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da rede de fibra óptica e do posteamento a que se refere a Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2019.

**03.6.** No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas, e ainda, observando os ditames do art. 8º da Lei nº 2.369, de 18 de setembro de 2.018, aplicando-se à Concessionária a multa prevista em 09.01 deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

**04.01.** A Concessionária não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Concedente, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:**

**05.01.** A Concessionária ora beneficiária, observará na construção, conservação e manutenção de rede de fibra óptica, os padrões normais e demais exigências complementares das Agências Fiscalizadoras, e, conseqüentemente, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONCEDENTE ou para terceiros.

**05.02.** A Concessionária deverá apresentar no prazo máximo de **07 dias após a assinatura deste a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** referente à execução da construção, conservação e manutenção da rede de fibra óptica de modo menos gravoso ao imóvel na "permissão de uso" da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM-030.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

**06.01.** A Concedente indicará um fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Concessionária, bem como, com os agentes fiscalizadores na permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo - BSM.

**06.02.** O acompanhamento da "permissão de uso" ou a sua fiscalização pela Concedente, não exclui ou reduz a responsabilidade da Concessionária em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização da canalização subterrânea de cabos de fibra óptica e a colocação de postes.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**07.01.** O objeto contratual utiliza-se da rede (cabo de fibra óptica), e deve atender exclusivamente aos beneficiários em atendimento a Lei Municipal 2.369 de 18 de setembro de 2019.

## **CLÁUSULA 8ª - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:**

**08.01.** A Concessionária responsabiliza-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:**

**09.01.** A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o descumprimento de quaisquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, importará à Concessionária a suspensão do direito de "permissão de uso" com a Concedente, pelo prazo desde já ficado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato?.

## **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO:**

**10.01.** A inexecução total ou parcial deste contrato além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.02.** A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

**10.03.** Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, a Concessionária sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.01.** A Concessionária ao final da vigência desta concessão de uso para obras para canalização subterrânea de cabos de Fibra óptica, não havendo interesse por parte da Concedente na prorrogação do contrato, deverá ser restituído ao Município, de forma incontinenti independentemente de prévio aviso ou em mora da Concessionária de 5% ao mês sobre o valor de aquisição do bem, até o limite de 100% além da pena de Suspensão Temporária para contratação com a administração pública e declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA 12ª - DO FORO:**

**12.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Bálsamo, de de 2019.

Prefeitura Municipal de Bálsamo  
Carlos Eduardo Carmona Lourenço  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:



**MODELO I** - (a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante ou em papel ofício devidamente carimbado com o CNPJ da empresa.

Este documento deverá estar fora dos envelopes de documentação e proposta de preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Nome do contador responsável, número de inscrição no órgão de classe, DECLARA, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de

2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE CONTADOR  
RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

### **Declaração do responsável para assinatura do Contrato**

**A empresa....., CNPJ....., sediada em ....., por meio de seu representante legal....., CPF....., RG....., interessada em participar do Pregão**

**Presencial....., Processo de Licitação....., promovido pela Prefeitura do Município de Bálamo/SP.**

**Declaro sob as penas da Lei, que fica designado para a assinatura do contrato a ser firmado com o município de Bálamo a pessoa abaixo qualificada:**

**NOME:**

**CARGO:**

**CPF:**

**RG:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:**

**E-MAIL INSTITUCIONAL:**

**E-MAIL PESSOAL:**

**TELEFONE PESSOAL:**